

**EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL DO CAMPUS TELÊMACO BORBA VINCULADO AO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL – CICLO 02 do GOVERNO FEDERAL  
(OFÍCIOS CIRCULARES nº 687/2023, nº2, nº 4 e nº 13/2024 /GAB/SETEC/SETEC-MEC)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), por meio da Direção Geral do campus Telêmaco Borba, Rafael Poltronieri, por meio da Portaria de Pessoal DEAC/GR no 229/2024, publicada no D.O.U. em 14 de fevereiro, Edição 30, seção 2, página 23, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de PONTUAÇÃO/ENTREVISTA, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente Cultural, com Bolsa Formação, na modalidade presencial, com início no PRIMEIRO semestre de 2024, vinculado ao processo SEI n.º 23411.015090/2023-00. 23411.009879/2024-02

**1. CRONOGRAMA**

**Art. 1º** As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE/ ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Inscrição	15 a 26/07/2024
Divulgação das candidatas inscritas	25/07/2024
Seleção	30/07/2024 a 05/08/2024
Divulgação do resultado provisório	07/08/2024
Recursos	08 a 09/08/2024
Homologação do Resultado Final	12/08/2024
Matrícula	12 a 16/08/2024
<b>Início das aulas (aula inaugural)</b>	<b>19/08/2024</b>
1ª Chamada complementar	26/08/2024
Matrícula da 1ª chamada complementar	27/08/2024
2ª Chamada complementar	28/08/2024
Matrícula da 2ª chamada complementar	29/08/2024

**2. INFORMAÇÕES DO CURSO**

**Art. 2º** O Curso Agente Cultural é um curso FIC - Formação Inicial e Continuada e Qualificação Profissional que visa atender mulheres, mulheres cisgênero, transgênero e travestis, acima de 16 (dezesseis) anos em situação de vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

**Art. 3º** Para participar do curso a candidata deverá ter, no mínimo Ensino Fundamental II, ou equivalente no país de origem (estrangeiras), podendo ser utilizada a auto declaração para comprovação da mesma e também ser flexibilizado o nível exigido, devido à peculiaridade do público alvo a ser atendido, como descrito no artigo anterior, articulado aos objetivos do Programa Mulheres Mil.

**Art. 4º** O curso terá início em 19 de agosto de 2024, com duração de 4 meses, e acontecerá às segundas-feiras e quartas-feiras, das 13:30h às 18:00h nas dependências do Instituto Federal do Paraná, Campus Telêmaco Borba, Rodovia PR 160 – km 19,5 – Jardim Bandeirantes – Telêmaco Borba PR.

**Art. 5º** O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

**Art. 6º** A seleção para provimento das vagas ocorrerá por ordem de pontuação conforme critérios deste Edital e de entrevista/questionário, respeitando a política de cotas do IFPR.

### 3. DAS VAGAS

**Art. 7º** Serão ofertadas 20 vagas para o Curso em Agente Cultural, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Agente Cultural	Presencial	Ensino Fundamental II ou equivalente	160 horas	20

**Art. 8º** O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatas (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatas (11% do total)		
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7		
Agente Cultural I	2	1	2	2	1	2	10	20

\* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

**Art. 9º** O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

**C1:** Vagas reservadas para candidatas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

**C2:** Vagas reservadas para candidatas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

**C3:** Vagas reservadas para demais candidatas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

**C4:** Vagas reservadas para candidatas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

**C5:** Vagas reservadas para candidatas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

**C6:** Vagas reservados para demais candidatas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

**C7:** Vagas para ampla concorrência.

**Art. 10º** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatas que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatas que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pela candidata seja mantida por convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11º** As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de 15 a 26/07/2024, por meio do link <https://forms.gle/rm4nV2GuuHdpsczE8>.

**Art. 12º** Para realizar a inscrição a candidata deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pela candidata ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por sua responsável legal; <https://forms.gle/rm4nV2GuuHdpsczE8>

II - Cédula de identidade (RG): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

III - Para a estudante estrangeira que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): documento oficial que contenha o número do CPF da candidata ou comprovante de situação cadastral do CPF da candidata (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

V - Dados bancários de Conta Corrente em seu nome, de titularidade única em instituição bancária ligada ao Sistema Financeiro Nacional (cópia dos dados no cartão ou aplicativo do banco).

**Art. 13º** A candidata poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

**Art. 14º** Caso a candidata seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por sua responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

**Art. 15º** Preenchidos os requisitos, a candidata receberá um protocolo de inscrição.

**Art. 16º** Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará a candidata, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

**Art. 17º** Não será possível a participação da candidata no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

**Art. 18º** Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

**Art. 19º** A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 25 de julho de 2024 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

**Art. 20º** Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, a candidata passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

## 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

**Art. 21º** A seleção deste processo seletivo será por ENTREVISTA, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

**Art. 22º** A seleção ocorrerá de 30/07/2024 a 05/08/2024 no Campus Telêmaco Borba, situado na Rodovia PR 160 – km 19,5 – Jardim Bandeirantes – Telêmaco Borba PR | CEP 84.269-090.

**Art. 23º** A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos nomeada por Portaria, com apoio da Direção Geral do campus.

**Art. 24º** A seleção será feita em ordem de classificação, por meio de critérios de pontuação aferidos conforme este Edital e coletados na entrevista a ser realizada com aplicação de questionário (ANEXO VI), de acordo com o quadro (ANEXO VII).

**Art. 25º** É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

**Art. 26º** Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

**Art. 27º** Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**Art. 28º** O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 07 de agosto de 2024, na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

**Art. 29º** Após a publicação do resultado provisório, a candidata terá os dias 08 e 09 de agosto para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o na secretaria do Campus Telêmaco Borba (Rodovia PR 160 – km 19,5 – Jardim Bandeirantes – Telêmaco Borba PR | CEP 84.269-090), quando a candidata receberá um protocolo de solicitação de recurso.

**Art. 30º** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 31º** Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. As candidatas que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

**Art. 32º** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 12 de agosto de 2024, na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

## 7. DA MATRÍCULA

**Art. 33º** A candidata que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do campus Telêmaco Borba, no período de 12 a 16 de agosto de 2024, das 08h00 às 21h00.

**Art. 34º** A candidata contemplada deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Certidão de nascimento ou de casamento: apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

II - Título de eleitora (para candidata maior de 18 anos, exceto indígenas): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

III - Histórico escolar: apresentação de fotocópia autenticada do(a) Ensino Fundamental II ou equivalente, ou apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus ou auto declaração conforme explicitado no artigo 2º. A candidata contemplada poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital, entretanto não pontuará na classificação.

IV - Comprovante de residência: apresentação de comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

**Art. 35º** A candidata estrangeira contemplada que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá apresentar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (caso o PPC exija escolaridade mínima) e, até o final do curso, os documentos listados na forma do artigo 34.

**Art. 36º** A candidata aprovada nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental II foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatas concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo/Atestado médico para as categorias C2 e C5.

**Art. 37º** A candidata contemplada poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representada por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

**Art. 38º** A candidata contemplada menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).

**Art. 39º** A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

**Art. 40º** A candidata contemplada que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para a próxima candidata da lista de espera.

**Art. 41º** A candidata que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamada a próxima candidata selecionada, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

**Art. 42º** Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula das candidatas contempladas no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

**Art. 43º** As chamadas complementares serão publicadas por edital específico conforme datas do cronograma.

**Art. 44º** Em caso de ausência de candidatas em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, considerando os critérios de classificação deste Edital, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DA BOLSA FORMAÇÃO

**Art. 45º** Este Edital é contemplado pela BF (Bolsa Formação) vinculada ao programa Mulheres Mil do Governo Federal, Ciclo 1, Ofício N° 687/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC de 5 de junho de 2023, contemplado pelos recursos oriundos do FNDE descentralizados por meio da TED 12480.

**Art. 46º** O curso ora ofertado terá um total de 160 (cento e sessenta) horas, devendo a estudante bolsista cumprir integralmente, pelo menos 75% da carga horária mencionada.

**Art. 47º** O valor a ser repassado às estudantes selecionadas, será de R\$ 6,00 (seis reais) por hora aula presencial cursada de 60 minutos.

**Art. 48º** As estudantes selecionadas devem cumprir os requisitos do Termo de Compromisso (ANEXO VIII) para fazer jus à Bolsa Formação oferecida conforme o artigo anterior.

**Art. 49º** A data para o pagamento da Bolsa Formação pode ocorrer até o final do curso, não sendo devidos quaisquer valores a título de correção monetária.

**Art. 50º** A estudante deverá validar sua presença no curso periodicamente, via reconhecimento facial no Sistema/Plataforma SOU.GOV, conforme orientações da coordenação do curso ora proposto.

**Art. 51º** A Bolsa Formação oferecida, tem por objetivo garantir a permanência da estudante, devendo ser direcionada para o pagamento do seu transporte e alimentação nos dias das aulas e é regulamentada pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011 e legislações correlatas.

**Art. 52º** Os valores devidos às estudantes que cumprirem os requisitos do Termo de Compromisso (ANEXO VIII), serão depositados em conta corrente de titularidade da mesma.

**Art. 53º** O IFPR e o MEC/SETEC não se responsabilizam por quaisquer informações erradas com relação aos dados bancários informados pela estudante, devendo a mesma conferi-los atentamente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 54º** Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- [Lei 12513 de 26/10/2011](#) - Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- [Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021](#) – Estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.
- [Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015](#) – Altera a Portaria nº 1007 (abaixo) que dispõe sobre a oferta da Bolsa no âmbito do Pronatec.
- [Portaria nº 1007 de 09/10/2013](#) – Altera a Portaria MEC nº 168 que dispõe sobre a oferta da Bolsa no âmbito do Pronatec.
- [Portaria nº 168 de 07/03/2013](#) – Dispõe sobre a oferta da Bolsa Formação.
- [Portaria nº 185/Mec de 12/03/2012](#) – Fixa Diretrizes para a Bolsa Formação PRONATEC.
- [Resolução nº 06/FNDE de 06/03/2013](#) – Altera a Resolução CD/FNDE nº 04/FNDE.
- [Resolução nº 04/FNDE de 16/03/2012](#) – Altera Resolução 062/2011, que estabelece orientações e procedimentos sobre descentralização de créditos orçamentários.

- [Resolução nº 62/FNDE de 11/11/2011](#) – Estabelece os Critérios e procedimentos para descentralização de Recursos e determina as atribuições de bolsas.
- [Resolução nº 07/13 CONSUP/IFPR](#) - Resolução nº 07, de 21 de maio de 2013, que altera a Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.
- [Resolução nº 51/12 RESOLUÇÃO](#) - Resolução nº 51, de 25 de setembro de 2012, que altera parágrafo na Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC .
- [Resolução nº 10/12 CONSUP/IFPR](#) - Resolução nº 10, de 06 de junho de 2012, que inclui parágrafo na Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.
- [Resolução nº 05/12 CONSUP/IFPR](#) - Resolução nº 05, de 28 de fevereiro de 2012, que inclui parágrafo na Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.
- [Resolução nº 52/11 CONSUP/IFPR](#) – Aprova a Bolsa Formação do Pronatec no âmbito do IFPR.
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 55º** É de inteira responsabilidade da candidata a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**Art. 56º** Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo à candidata seu acompanhamento na página virtual do campus Telêmaco Borba (<https://ifpr.edu.br/telemaco-borba/>) e também no seu quadro de avisos.

**Art. 57º** As informações pessoais fornecidas pela candidata, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 58º** Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 59º** O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo a candidata submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

**Art. 60º** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

**Art. 61º** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatas ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

**Art. 62º** Em caso de dúvidas, o IFPR – Campus Telêmaco Borba atenderá as candidatas através do telefone (42) 3221-3000 em dias úteis, das 08h00 às 21h00.

**Art. 63º** Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que a candidata venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 64º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.



Telêmaco Borba, 03 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 04/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3056577** e o código CRC **65E4F731**.

### ANEXO I – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo seletivo simplificado para ingresso no curso Agente Cultural.

CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_

NOME:		
RG:	UF:	CPF:
NATURALIDADE:		ESTADO:
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	
TEL. PARA CONTATO:		E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	NÚMERO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
TITULAR:	CPF:	

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito(a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**ANEXO II – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM  
AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_, para representação do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso Agente Cultural, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_/IFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)

**ANEXO III – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TEL. PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**ANEXO IV – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM  
AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, portadora do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhadora informal (sem contribuição ao INSS)
- trabalhadora autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- atividade rural
- Empresária ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Microempreendedora Individual - MEI
- Aposentadas/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- pensão alimentícia: nome beneficiários: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Crime de Estelionato**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da estudante ou responsável legal

**ANEXO V – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS PRETAS OU PARDAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL XX** no que se refere à **reserva de vagas para candidatas pretas ou pardas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *“A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

**ANEXO VI – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL****QUESTIONÁRIO PARA ENTREVISTA****(questões constantes do Guia metodológico do Programa Mulheres Mil - MAPE Acesso, Permanência e Êxito)**

I. Dados gerais e socioeconômicos:

1. Qual seu nome? \_\_\_\_\_ . Como você gostaria de ser chamada? \_\_\_\_\_ .

2. Você foi indicada ao Programa por alguma instituição/órgão público? Se sim, qual?  
\_\_\_\_\_

3. Informe marcando com um "X" se possui os seguintes documentos: (pode ser marcado mais de um tipo)

1.  Certidão de nascimento

2.  CPF

3.  Identidade

4.  Título de eleitor

5.  Carteira de Trabalho

04. Em qual região do Brasil você nasceu?

1.  Centro-oeste

2.  Norte

3.  Nordeste

4.  Sudeste

5.  Sul

6.  Não Sei

05. Em qual cidade você mora? \_\_\_\_\_ .

06. Em que área da sua cidade você mora? a.  Zona urbana b.  Zona rural

07. Onde sua casa está localizada? a.  Bairro central na cidade b.  Comunidade quilombola c.  Assentamento  
d.  Comunidade-território indígena e.  Sítio f.  Periferia

08. Qual sua faixa etária? a.  Entre 16 e 19 anos b.  Entre 20 e 24 anos c.  Entre 25 e 29 anos

d.  Entre 30 e 34 anos e.  Entre 35 e 39 anos f.  Entre 40 e 44 anos g.  Entre 45 e 49 anos

h.  Entre 50 e 54 anos i.  Entre 55 e 59 anos j.  Entre 60 e 64 anos k.  Entre 65 e 69 anos

l.  Entre 70 e 74 anos m.  Entre 75 e 79 anos n.  80 anos ou mais

09. Qual a sua orientação/identidade sexual?

1.  Hétero b.  Lésbica c.  Gay d.  Bissexual e.  Assexual f.  Pansexual g.  Prefere não declarar  
h.  Não sei informar

10. Qual sua identidade de gênero:

1.  Mulher Cis (Identifica-se como mulher, gênero que lhe foi atribuído ao nascer)

2.  Mulher Trans (Identifica-se como mulher, diferente do gênero que lhe foi atribuído ao nascer)
3.  Não binário (Pessoa que não se identifica com o binarismo Homem ou Mulher)
4.  Travesti (Pessoa que difere do gênero que foi designada à pessoa no nascimento, assumindo, portanto, um papel de gênero diferente daquele da origem do seu nascimento)
5.  Prefere não declarar
6.  Não sei informar

11. Qual sua cor/etnia?

1.  Branca b.  Indígena c.  Parda d.  Preta e.  Amarela f.  Outra g.  Prefere não declarar

12. Qual seu estado civil?

1.  Solteira b.  Casada c.  Separada/Divorciada/Desquitada d.  União Estável e.  Viúva

13. Quantos filhos você tem?

1.  Nenhum b.  Um c.  Dois d.  Três e.  Quatro f.  Cinco g.  Seis h.  Mais de Seis

14. Qual a sua religião?

1.  Católica b.  Religião afro-brasileira: umbanda, candomblé c.  Protestante ou Evangélica
- d.  Espírita Kardecista e.  Não tenho religião f.  Prefere não declarar g.  Outra

15. Qual o seu nível de escolaridade?

1.  Sem escolaridade/analfabeta b.  Apenas Alfabetizada: leio e escrevo c.  Fundamental Incompleto d.  Fundamental Completo e.  Ensino Médio Incompleto f.  Ensino Médio Completo g.  Ensino Superior Incompleto h.  Ensino Superior Completo

16. Possui alguma deficiência? a.  Não b.  Sim. Qual? \_\_\_\_\_.

17. Você tem alguma doença crônica? a.  Não b.  Sim. Qual? \_\_\_\_\_.

18. Toma algum medicamento de uso contínuo? a.  Não b.  Sim

19. Alguém em sua casa/domicílio e/ou comunidade fez ou faz uso de droga/entorpecente?

1.  Não b.  Sim

## II. Dados gerais estatísticos

20. Você mora em uma casa/domicílio.

1.  próprio b.  alugado c.  emprestado d.  ocupação e.  Outros

21. O seu domicílio tem:

1.  Água encanada b.  Esgoto c.  Luz Elétrica d.  Gás encanado e.  Serviços de coleta de lixo f.  “gato”

22. No seu bairro, sua família tem acesso a que tipo de serviços?

1.  Unidade Básica de Saúde b.  Escola c.  Creche d.  CRAS e.  Associação do bairro  
f.  Biblioteca pública g.  Atividades Culturais h.  ONGS i.  Área de lazer j.  Outros:

23. Marque os itens que você possui em sua casa/domicílio.

1.  Aparelho de som b.  Televisão c.  DVD d.  Geladeira e.  Rádio f.  Freezer independente g.  Máquina de lavar roupa h.  Computador i.  Acesso à internet  
j.  Impressora k.  Telefone fixo l.  Telefone celular m.  TV por assinatura n.  Automóvel  
o.  Motocicleta

24. Você exerce alguma atividade remunerada? a.  Não b.  Sim

25. Se a resposta for sim, que tarefas você desenvolve no seu trabalho?

Resposta: \_\_\_\_\_.

26. Se a resposta for não, em que área você gostaria de trabalhar?

Resposta: \_\_\_\_\_.

27. Qual a sua fonte de renda? a.  Emprego fixo próprio b.  Vive com benefícios sociais do governo

c.  Diarista d.  Ambulante (emprego informal) e.  Autônoma (trabalha por conta própria fazendo serviços diversos) f.  Trabalhadora temporária (trabalha quando é chamada por alguns dias ou meses)

g.  Dona de negócio h.  Pensionista i.  Aposentada j.  Outra \_\_\_\_\_

28. Qual a sua participação na renda da sua família?

1.  Não trabalho e sou sustentado pela família ou por outras pessoas  
2.  Trabalho, mas recebo ajuda financeira da família ou de outras pessoas.  
3.  Trabalho, mas sou responsável pelo meu próprio sustento.



4.  Trabalho, sou responsável pelo meu sustento e contribuo para o sustento da minha família.

5.  Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da minha família.

29. Você possui outras experiências profissionais? a.  Não b.  Sim

30. Se a resposta for sim, descreva essas experiências?

Resposta: \_\_\_\_\_.

31. Qual a sua renda familiar, incluindo a sua? (em salários mínimos)

1.  Nenhuma b.  Até 1/4 SM c.  De 1/4 a 1/2 SM d.  De 1/2 a 1 SM e.  De 1 a 2 SM

f.  De 2 a 5 SM g.  De 5 a 10 SM h.  Mais de 10 SM

32. Quem é a pessoa que mais contribui na renda total da sua família?

1.  Você mesma

2.  Cônjuge/Companheiro(a)

3.  Seus pais

4.  Seus filhos(as)

5.  Outra

33. Qual o material que predomina na construção da sua casa/domicílio?

1.  Alvenaria com revestimento

2.  Alvenaria sem revestimento

3.  Madeira apropriada para construção

4.  Taipa não revestida

5.  Madeira aproveitada

6.  Palha

7.  Outro

34. Quantos cômodos possui sua casa/domicílio?

1.  Um

2.  Dois

3.  Três

4.  Quatro

5.  Cinco

6.  Mais de cinco

35. Quantas pessoas moram na sua casa/domicílio?

1.  Um b.  Dois c.  Três d.  Quatro e.  Cinco f.  Mais de cinco

36. Sua casa/domicílio possui banheiro? a.  Não b.  Sim

37. Qual é a principal forma de abastecimento de água da sua casa/domicílio?

1.  Rede geral de distribuição/água canalizada  
2.  Poço ou nascente fora da propriedade  
3.  Carro-pipa  
4.  Água da chuva armazenada em sistema  
5.  Água da chuva armazenada de outro modo  
6.  Rios, lagos e igarapés  
7.  Outra

38. Qual a origem da energia elétrica utilizada na sua casa/domicílio?

1.  Rede geral  
2.  Outra origem (gerados, placa solar, eólica etc.)  
3.  Não tem energia elétrica  
4.  'gato'  
5.  outras

39. Qual o destino dado ao lixo da sua casa/residência?

1.  Coletado Diretamente por serviço de limpeza  
2.  Coletado em caçamba de serviço de limpeza  
3.  É queimado na propriedade  
4.  É enterrado na propriedade.  
5.  Jogado em terreno baldio ou logradouro/rua  
6.  Jogado em rio, lago ou mar  
7.  Outro

40. Você e/ou sua família, quando necessitam de atendimento médico, utilizam:

1.  SUS

2.  Plano de Saúde
3.  Médico particular
4.  Outros

41. Qual é o meio de transporte que você mais utiliza?

1.  Carro próprio
2.  Carro da família
3.  Moto
4.  Bicicleta
5.  Ônibus
6.  Táxi/Lotação/uber
7.  a pé
8.  Outros

42. Qual a distância entre a sua residência e a unidade de ensino?

1.  Localiza-se no mesmo bairro da unidade de ensino
2.  Até 10 km
3.  Entre 11 e 20 Km
4.  Mais de 20 Km

III. Dados referentes ao Programa Mulheres Mil:

43. Quais dias da semana você tem disponibilidade para estudar, marque com um "X":

1.  Segunda-feira b.  Terça-feira c.  Quarta-feira d.  Quinta-feira e.  Sexta-feira

44. Marque com um "X" os turnos de sua preferência:

1.  Manhã b.  Tarde c.  Noite

45. Você já fez ou está frequentando algum curso profissionalizante?

1.  Não b.  Sim

46. Se a resposta for sim, qual(is) curso(s) você já fez?

Resposta: \_\_\_\_\_

47. Por que você quer fazer este curso no Programa Mulheres Mil?

\_\_\_\_\_

48. Alguém da sua família tenta impedir/proibir a sua participação no curso do Programa Mulheres Mil?

1.  Não b.  Sim. Quem? \_\_\_\_\_

49. O que ou quem ajudou você a tomar essa decisão de ingressar no curso do Programa Mulheres Mil?

1.  A credibilidade da instituição ofertante b.  Meus (minhas) amigos(as)

c.  Informações gerais, revistas, jornais, TV d.  Facilidade de obter emprego

e.  Lideranças da minha comunidade f.  Estímulo financeiro g.  Receber uma qualificação profissional h.  Convite e informações dos gestores locais i.  Outras

50. Qual é a principal decisão que você vai tomar quando obtiver a certificação do curso do Programa Mulheres Mil?

1.  Continuar meus estudos b.  Procurar emprego c.  Prestar vestibular e continuar a trabalhar d.  Fazer mais curso(s) profissionalizante(s) e me preparar melhor para o trabalho

e.  Trabalhar por conta própria/trabalhar em meu próprio negócio f.  Criar uma cooperativa/associação com minhas colegas de turma g.  Ainda não decidi

51. Quais seus sonhos, desejos como resultado da participação no curso do Programa Mulheres Mil?

Resposta:

---

IV. Dados de empoderamento:

52. Quem é responsável por levar filhos, pais ou outros membros da família para a unidade de

saúde? a.  Mãe b.  Pai c.  Irmã d.  Irmão e.  Avós f.  Tios g.  Vizinhos h.  Amigos

i.  Outros

53. Você conhece alguém na sua comunidade que já sofreu algum tipo de violência doméstica e/ou sexista?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

54. Se sim na resposta anterior, gostaria de falar quem é? \_\_\_\_\_

55. Você conhece a Lei Maria da Penha? a.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

56. Você se sente capaz de tomar decisões importantes em sua vida?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

57. Você se sente confiante para expressar suas opiniões e ideias?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

58. Você sente que tem controle sobre as escolhas que faz em relação à sua vida?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

59. Você se sente valorizada e respeitada pelas pessoas ao seu redor?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

60. Você acredita que tem a capacidade de influenciar positivamente as decisões que afetam sua comunidade?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

61. Você se sente capacitada para buscar e aproveitar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional? a.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

62. Você se sente apoiada por redes de apoio, como família, amigos ou grupos comunitários?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

63. Você sente que tem voz ativa nas discussões e processos de tomada de decisão que afetam sua vida?

1.  Sim b.  Não c.  Não sei responder

#### **ANEXO VII – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL**

#### **CRITÉRIOS - QUESTÕES DA ENTREVISTA QUE PONTUAM**

QUESTÃO	OPÇÕES	PONTOS
02	SE FOI INDICADA	10
07	A	00
	B, C, D, E, F	10
13	A, B, C	00
	D, E	05
	F, G, H	10
15	A, B, C	10
	D, E, F	05
	G, H	00
19	B	10
20	A	00
	B	05
	C, D	10
21	A, B, C, D, E	05
	F	10
27	A, G, H, I,	00
	B, C, D	10
	E, F	05
31	A, B, C, D	10
	E	05
	F, G, H	00
32	A	10
	B, C, D	05
33	A, B	00
	C	05
	D, E, F	10
34	A, B	10
	C, D	05
	E, F	00
35	A, B, C	00

	D, E	05
	F	10
36	A	10
37	A	00
	B, C	10
	D, E, F	05
38	A, B	00
	C, D	10
39	A, B	05
	C, D, E, F	10
40	A	10
	B, C	00
41	A, B, C, F	05
	D, E, G	10
48	B	10
52	A, C	00
	B, D	10
	E, F, G, H	05
53	A	00
	B	10
	C	05
54	SE FOR ELA MESMA	10
	OUTROS DA FAMÍLIA	05
55 a 63	A	00
	B	10
	C	05
TOTAL	X	SOMA

### ANEXO VIII – EDITAL N°66, DE 03 DE JULHO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL - PROGRAMA MULHERES MIL

#### TERMO DE COMPROMISSO DA ESTUDANTE

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_, confirmo ter comparecido presencialmente ao/a [nome da unidade ofertante] \_\_\_\_\_, para comprovar minha matrícula no curso de [nome do curso] \_\_\_\_\_, a ser oferecido entre [data de início] \_\_\_\_\_ e [data de conclusão] \_\_\_\_\_ pela Bolsa Formação do Programa MULHERES MIL.

Asseguo que, ao confirmar minha matrícula, estou ciente de assumir os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos educacionais regulamentares.
2. Manter matrícula, frequência mínima de 75% e desempenho escolar satisfatório.
3. Cumprir normas regimentais da unidade ofertante e as normas institucionais do Programa, sobretudo as estabelecidas na Lei nº 12.513/2011 e legislações decorrentes.

4. Participar de avaliações de aprimoramento a serem eventualmente realizadas durante e após o curso.
5. Comunicar à coordenação pedagógica da unidade ofertante quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal nas seguintes situações:
  - a. Doença: com apresentação de atestado médico em até 72 horas;
  - b. Mudança de residência para outro município;
  - c. Situação de trabalho em horário incompatível com o curso; ou
  - d. Outro motivo de força maior.

Estou ciente de que:

1. O MEC mantém serviço de ouvidoria ao Programa, declaro compreender que, caso não cumpra as cláusulas deste termo, terei minha matrícula cancelada, perderei o auxílio e não poderei participar de qualquer outro curso da Bolsa-Formação;
2. A Bolsa Formação não se reveste de caráter salarial, nem cria qualquer vínculo desta natureza, tendo por objetivo ser um auxílio para minha permanência no curso e presença nas aulas.

Por fim, declaro entender também que casos omissos serão analisados pelo MEC.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_/\_\_/\_\_

---

nome legível e assinatura da estudante

---

nome legível e assinatura do responsável legal para menores de 18 anos

---

assinatura / carimbo do responsável pela confirmação da matrícula